



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO “2CVPORTUGAL2017”

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, natureza e duração)

É constituída uma Associação sem fins lucrativos que congrega os simpatizantes da realização em PORTUGAL do 22º Encontro Mundial 2CV em 2017, sob a designação “ASSOCIAÇÃO 2CVPORTUGAL2017”, a qual é gerida por estes Estatutos, aprovados em Assembleia Geral Constituinte, realizada em Lisboa, no dia 2 de Março de 2013.

Após a realização do 22º Encontro Mundial a Associação será extinta.

No caso de a Candidatura de Portugal não sair vencedora, a Associação deverá ser extinta após esse resultado.

Após a Assembleia-Geral, se não se reunir um número considerado suficiente de pessoas e/ou montante para a angariação de uma verba mínima a fim de apresentar uma Candidatura condigna no 20º Mundial 2CV em Espanha, até 30 de Abril de 2013, a mesma será extinta, sendo o dinheiro remanescente, imediatamente devolvido equitativamente em proporção do valor investido por cada entidade individual ou colectiva.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

A Associação tem a sua sede na área da Grande Lisboa.

ARTIGO TERCEIRO

(Fins)

Os fins da Associação são primeiramente a Candidatura à realização em Portugal o 22º Encontro Mundial 2CV em 2017, a apresentar em Espanha, no 20º Mundial 2CV, de 31 de Julho a 04 de Agosto de 2013 e a sua vitória.

Após esta conquista os seus fins são a divulgação do Evento e a sua realização em 2017 com o maior sucesso.

ARTIGO QUARTO

(Órgãos)

1º - São Órgãos Sociais da Associação:

- a) A Assembleia-geral
- b) A Direcção
- c) O Conselho Fiscal

2º - A Direcção poderá instituir, com carácter definitivo ou eventual, Comissões ou Grupos de Trabalho de composição e funções claramente definidas.

ARTIGO QUINTO

(Regras Gerais de Funcionamento)

1º - As deliberações dos Órgãos Sociais são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos seus membros e tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

2º - As deliberações dos Órgãos Sociais constarão da Acta que, depois de lida e aprovada sob a forma de minuta, será o único meio de prova da sua existência.

3º- Perdem mandato os membros da Direcção, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia-geral que abandonem o lugar ou peçam a sua demissão e aqueles a quem forem aplicadas quaisquer sanções.

4º- Constitui abandono do lugar e, portanto a sua vacatura, a verificação de quatro faltas consecutivas ou oito alternadas não justificadas, às reuniões dos respectivos Órgãos.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO “2CVPORTUGAL2017”

5º - Em caso de demissão ou abandono de lugar que provoque falta de “quórum” ou dificuldades ao funcionamento de qualquer dos Corpos Gerentes, será convocada uma Assembleia-geral para preenchimento dos cargos vagos.

6º - Na impossibilidade de eleição de novos membros que garantam o “quórum” dos respectivos órgãos, a Assembleia-geral adoptará as medidas necessárias para assegurar a gestão da Associação.

7º - O exercício dos cargos dos Corpos Gerentes e da Assembleia-geral é não remunerado.

8º - Nenhum sócio pode desempenhar simultaneamente mais de um cargo nos Corpos Gerentes e Mesa da Assembleia-geral.

9º - Os Corpos Gerentes e a Mesa da Assembleia-geral tomarão posse imediata, após apurados os resultados eleitorais.

ARTIGO SEXTO

(Titulares dos Órgãos Sociais e revogação dos respectivos poderes)

1º - Os membros da Mesa da Assembleia-geral, da Direcção e do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Constituinte.

2º - As funções dos titulares são revogáveis no decurso do mandato, pela Assembleia-geral.

3º - Os membros dos órgãos sociais cujo mandato tiver findado continuarão em funções de gestão corrente até à tomada de posse dos novos titulares.

ARTIGO SÉTIMO

(Corpos Gerentes)

1º - Os Corpos Gerentes são eleitos numa Assembleia Eleitoral convocada com a antecedência mínima de 30 dias.

2º - O voto é directo e secreto, sendo admitido o voto por correspondência e o voto por procuração. Os votos por correspondência e por procuração são os primeiros a serem descarregados.

3º - O processo eleitoral é organizado e dirigido por uma Comissão Eleitoral a aprovar pela Mesa da Assembleia-geral e um delegado de cada uma das candidaturas.

4º - As regras sobre o processo eleitoral constarão do Regulamento Eleitoral a aprovar pela Assembleia-geral.

5º - A Mesa da Assembleia-geral e cada candidatura terão listagens de todos os eleitores, por ordem numérica e alfabética, nas quais será dada baixa de cada votante, à medida que os mesmos forem votando.

ARTIGO OITAVO

(Composição da Assembleia Geral)

1º - A Assembleia-geral é o órgão soberano da Associação, sendo constituída pelos sócios fundadores e não fundadores, efectivos individuais e colectivos no pleno gozo dos seus direitos.

- a) Para ser Sócio efectivo individual é necessário cada pessoa efectuar um depósito mínimo de 10€, que lhe dá direito a 1 título de participação. Cada pessoa pode depositar vários múltiplos de 10€, obtendo um número máximo de 50 votos.
- b) Podem ser sócios efectivos colectivos os Clubes, Núcleos e Grupos 2CV, cujas suas Direcções pretendam investir múltiplos de 10€, sendo representados na Assembleia-geral pelos seus representantes e tendo direito a um número máximo de 500 votos.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO “2CVPORTUGAL2017”

- c) O que distingue os sócios fundadores dos não fundadores é que os primeiros se fizeram sócios até ao dia 30 de Abril de 2013 e os segundos só depois dessa data, pelo que estes terão menos regalias no final.
- d) Os sócios Honorários serão decididos pela Direcção com aprovação da Assembleia-Geral, não tendo estes direito a voto.

2º - A Mesa da Assembleia-geral compõe-se de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

3º - Na falta de um dos membros atrás mencionado a Mesa nomeará entre os presentes um substituto.

ARTIGO NONO

(Competência da Assembleia)

1º - Compete à Assembleia-geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais e designadamente sobre:

- a) A eleição e destituição dos titulares dos Órgãos Sociais e da Mesa da Assembleia-geral;
- b) A eleição do local definitivo da realização do 22º Mundial 2CV;
- c) A aprovação do Orçamento para o 22º Mundial 2CV;
- d) A alteração dos Estatutos;
- e) A aprovação em cada ano do relatório da Direcção, do inventário e do relatório de contas, com parecer do Conselho Fiscal.
- f) A extinção da Associação, forma de liquidação e de atribuição do seu património;
- g) O exercício de acção disciplinar.

ARTIGO DÉCIMO

(Composição da Direcção)

1º - A Direcção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro, um Tesoureiro-Adjunto e um Vogal.

2º - O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente e este pelo 1º Secretário.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Competência da Direcção)

Compete em geral à Direcção a representação da Associação e designadamente:

- a) – A representação da Associação em juízo e fora dele, por intermédio do seu Presidente, de qualquer dos seus membros em que para o efeito delegue, ou de mandatários para o efeito constituídos;
- b) – A administração e gestão do património da Associação;
- c) – A aceitação de doações, patrocínios, legados ou heranças;
- d) – O reconhecimento da qualidade de sócio efectivo individual, colectivo ou honorário.
- e) – O exercício de acção disciplinar;
- f) – Os demais poderes que expressamente lhe sejam conferidos pelos presentes Estatutos ou pela Lei.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Composição do Conselho Fiscal)

1º - O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretário.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO “2CVPORTUGAL2017”

2º - O Presidente é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Primeiro Secretário e este pelo Segundo.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (Competências do Conselho Fiscal)

Compete em geral ao Conselho Fiscal fiscalizar os actos financeiros e administrativos da Associação e nomeadamente:

- a) – Verificar a correcção das contas da Associação;
- b) – Verificar periodicamente as existências em caixa;
- c) – Emitir anualmente parecer sobre o inventário, o balanço e as contas do exercício anterior;
- d) – Emitir pareceres que, na esfera da sua competência, lhe sejam solicitados pela Direcção ou pela Mesa da Assembleia-geral;
- e) – Denunciar por escrito ao Presidente da Direcção, com cópia para o Presidente da Mesa da Assembleia-geral, as ilegalidades e irregularidades que constatar.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO (Receitas)

Único – Constituem receitas da Associação todos os proventos que licitamente lhe advenham, considerada a sua natureza de Associação não lucrativa, e designadamente:

- a) – O produto das receitas, no valor de um mínimo de 10€;
- b) – As contribuições voluntárias dos sócios em múltiplos de 10€, expressamente aceites pela Direcção;
- c) – Os subsídios de múltiplos de 10€ que as Direcções dos Clubes/Núcleos e outros Grupos 2CV entendam conceder à Associação, expressamente aceites pela Direcção;
- d) – Os patrocínios que entendam conceder à Associação, expressamente aceites pela Direcção e ratificados pela Assembleia-geral;
- e) – O produto da venda de artigos promocionais do evento e as receitas de iniciativas, como Encontros organizados pela Associação, também nesse sentido;
- f) – A venda de Pré-Inscrições, as quais iniciar-se-ão desde logo em Espanha, após vencermos a candidatura, com um valor promocional a decidir e por um período a determinar;

ARTIGO DÉCIMO QUINTO (Despesas)

Constituem despesas da Associação todos os encargos para o êxito do 22.º Encontro Mundial 2CV, divididos em quatro grandes fases, as quais terão de ser todas elaboradas e orçamentadas pela Direcção:

- a) – Candidatura – desde o dia 2 de Março de 2013 até ao anúncio do País organizador, no 20º Mundial 2CV no dia 1 de Agosto de 2013;
- b) – Preparação e Montagens – desde o dia 04 de Agosto de 2013 até ao dia 25 de Julho de 2017;
- c) – Encontro Mundial – desde o dia 26 de Julho de 2017 até ao dia 30 de Julho de 2017, ultimo dia do Evento.
- d) – Desmontagens – desde o dia 31 de Julho de 2017 até ao dia em que for paga a última factura.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO “2CVPORTUGAL2017”

(Aprovados em Assembleia Geral)
Lisboa, 2 de Março de 2013